

*Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE
Lei de Criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013*

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Gameleira-PE, foi convocada e normatizada por meio da Resolução n. 020/CMAS e pelo Decreto nº xx de xx de xxxxxxxx de 2025. Será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 11 de junho de 2025, das 8h às 17h, no auditório da EREM Dr. Jaime Monteiro, localizado na Avenida Luiz Rodolfo, S/N, Centro, Gameleira/PE.

Art. 2º – A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Gameleira/PE tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Comissão Organizadora, nos termos da Resolução CMAS nº 021 de 27 de Abril de 2025.

Parágrafo Único: A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Gameleira/PE será coordenada pela Presidenta do CMAS. Na sua ausência ou impedimento legal, pelo vice-presidente deste mesmo órgão colegiado.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 3º - A 13ª Conferência de Assistência Social do Município de Gameleira/PE tem por objetivo avaliar, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoar a Política Municipal da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) baseado no Plano Decenal 2016/2026, qualificando as discussões sobre a Proteção Social do SUAS, o financiamento público da política de Assistência Social e a participação social, assim como eleger representantes para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único: Como atribuição da 13ª Conferência de Assistência Social do Município de Gameleira/PE considera-se a análise, propositura e deliberação com base nos encontros preparatórios com grupos populacionais nas diferentes regiões do município, bem como as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Participarão da 13ª Conferência de Assistência Social do Município de Gameleira/PE, as/os seguintes atrizes/atores:

I – Usuárias/os, trabalhadoras/es, representantes das entidades, representantes governamentais, com direito a voz e voto;

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE
Lei de Criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013

II - Convidada/os definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de GAMELEIRA/PE, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, com direito à voz;

III – Observadores/as referendados/as pelo Conselho Municipal, com direito à voz.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de GAMELEIRA/PE será realizada de acordo com as seguintes etapas:

1º turno/manhã: Credenciamento, Solenidade de Abertura, Apresentação Cultural, Leitura do Regimento Interno, Palestra Magna, Formação dos Grupos de trabalho.

2º turno/tarde: Grupos de Trabalho; Plenária Final/Deliberações, moções e eleição de delegadas/os para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

CAPÍTULO V DA TEMÁTICA

Art. 6º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Gameleira/PE terá como tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência;

Art. 7º - Os Grupos de trabalho deverão discutir e encaminhar propostas em relação aos 05 eixos apresentados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, na forma que segue:

- Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
- Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO VI DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelas/os delegadas/os da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de GAMELEIRA/PE, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos com direito e voz e voto e convidadas/os com direito a voz.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE
Lei de Criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013

Art. 9º - As/os participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas dos encontros preparatórios com os diferentes grupos populacionais, sistematizar no mínimo 05 propostas, sendo:

- I – No mínimo 02 e no máximo 04 propostas consideradas mais relevantes no âmbito municipal;
- II – No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito estadual;
- III- No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito federal.

Art. 10º - Os grupos de trabalho contarão com o apoio de uma/um facilitadora/dor escolhida/o pela Comissão Organizadora e uma/um relatora/or eleita/o pelo grupo, que deverão apresentar as propostas elencadas à plenária.

§ 1º As atribuições do Coordenador / Facilitador são:

- I - Iniciar o processo de Relatoria;
- II - Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta;
- III - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todas/os as/os participantes;
- IV - Assegurar que as propostas sejam apresentadas e debatidas de acordo com o Regimento Interno.
- V - Digitar as conclusões elaboradas no grupo, que serão enviadas ao e-mail oficial do CMAS;
- VI - Conferir e registrar a assinatura das/dos presentes;

§ 2º As atribuições da/do relatora/or são:

- I – Registrar as conclusões do grupo;
- II – Sistematizar as conclusões do grupo;
- III – Apresentar os registros na Plenária Final para a votação das propostas.

CAPÍTULO VII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 11 – O Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Gameleira/PE será lido na mesa de abertura, composta por coordenador/a e convidadas/dos indicadas/dos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Gameleira/PE, de acordo com o que diz a Resolução 022, que trata das etapas de aprovação do Regimento Interno da Conferência;

§1º – O Regimento Interno da 13ª Conferência ficará disponível para consulta pública de 28 de maio até o dia 05 de Junho de 2025, no site da Prefeitura Municipal da Gameleira/PE (www.gameleira.pe.gov.br), para apresentar proposta de alteração de redação, identificando o Art. e autora/or da proposta.

- a) O disposto do §1º do Artigo 11 está condicionado à possibilidade de execução do município.
- b) Em caso da não realização da consulta pública, o CMAS deverá encaminhar a minuta do Regimento Interno para os serviços, programas e projetos do município.

§2º - Os itens que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade em Reunião Ampliada do CMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE
Lei de Criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013

§ 3º – As propostas de alteração da redação do regimento interno, enviados conforme indicado §1º deste Art. serão submetidas à aprovação da plenária da Reunião Ampliada. Serão facultados 02 (dois) minutos para apresentação de defesa, bem como, para defesa de posição contrária;

§ 4º – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem de qualquer natureza.

Art. 12. O Regimento Interno será aprovado após as etapas do processo de consulta concluído em Reunião Ampliada do CMAS.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS/OS DELEGADAS/OS

Art. 13 - Deverão ser eleitos/as os/as delegado/as para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, de acordo com os critérios no quadro abaixo, frisando que serão disponibilizadas mais vagas para usuárias/os para todos os portes, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CEAS/PE em ofício específico deste Conselho, conforme decisão do Pleno em sua 250ª Assembleia Ordinária:

Porte do Município	Quantidade de Municípios	Quantidade de delegadas/os por Município	Total de delegadas/os
Pequeno Porte I	83	2	166
Pequeno Porte II	67	4	268
Médio Porte	23	6	138
Grande Porte	11	10	110
Metrópole	1	12	112

I – 01 representante da Sociedade Civil, distribuídos em: (podendo ser escolhidos entre:)

- a) 01 usuárias/os;
- b) 01 trabalhadoras/es;
- c) 01 representantes das Organizações de Assistência Social.

II – 01 da representação Governamental

§1º As/os delegadas/os deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.

§2º Os delegados/as eleito/as na Conferência Municipal de Assistência Social devem preencher a ficha de inscrição conforme modelo do Conselho Nacional de Assistência Social, com toda documentação comprobatória, de acordo com modelo disponibilizado no Informe CNAS Nº 05 e entregar ao responsável do CMAS.

§3º O responsável pelo CMAS deverá encaminhar a ficha das/dos delegados eleitos na Conferência Municipal para o CEAS/PE.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE
Lei de Criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013

Art. 14. Seguindo diretrizes nacionais, deve-se garantir pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes.

CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 - A Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Gameleira/PE constituída pelo/as Delegado/as devidamente eleitas/os com direito e voz e voto e convidados com direito a voz.

Art. 16 - A Sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de aprovar e referendar ao CMAS:

- I – Até 04 propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;
- II – 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito estadual;
- III – 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito federal;
- IV – As Moções que forem apresentadas durante a X Conferência Municipal de Assistência Social e;
- V - 08 delegadas/os para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, sendo 02 titulares e 02 suplentes.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente pelo tempo máximo de 02 (dois minutos).

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

Art. 17 - A mesa coordenadora colocará em discussão as conclusões e propostas apresentadas pelos eixos temáticos para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques (supressão total ou defesa para manutenção, não cabendo alteração de texto) para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.

§ 1º - Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, pelo tempo de 02(dois) minutos. Consultado o Plenário, e caso este não esteja elucidado para votação, será aberta mais uma inscrição contra e outra a favor, em seguida procederá à votação.

§ 2º - Não serão consideradas questões de ordem àquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou elucidação durante o processo de votação.

§ 3º As propostas de âmbito municipal não destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária Final. Quanto às propostas de âmbito estadual e federal deverão ser votadas caso haja mais de uma por eixo.

§ 4º Após o início do regime de votação, fica vedado qualquer destaque ou questão de ordem.



Secretaria Municipal
De **Desenvolvimento**
Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE
Lei de Criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 - Será concedido certificado a todas/os as/os delegadas/os participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Gameleira/PE.

Art. 19 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência de Assistência Social de Gameleira/PE.

Art. 20 - Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação em Reunião Ampliada, com o franqueamento da palavra a todas/os as/os presentes, realizada dia XX de XXXX de 2025, conforme Resolução CMAS Nº 022.

Conferência Municipal de Assistência Social de Gameleira/PE.

11, de junho de 2025.

Plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Gameleira/PE

Assinatura Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Gameleira/PE.